



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA

11 DE ABRIL DE 2005



Cooperação  
Internacional



# Superior Tribunal de Justiça

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E, DO OUTRO, A SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2005 PROCESSO STJ Nº 2041/2005.

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, lote 01, Brasília-DF, adiante denominado STJ, neste ato representado por seu Presidente, **Ministro EDSON VIDIGAL**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 001.769.073-00, portador da Carteira de Identidade nº 56845, expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado nesta capital, e a **SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.478.625.0001-87, com sede na Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede do Palácio da Justiça, 4º andar, Sala 420, Brasília-DF, doravante denominada SEDH, neste ato representada pelo Secretário Especial dos Direitos Humanos, **Doutor NILMÁRIO MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade nº M-895.158 – SSP/MG, CPF nº 253.803.036-68, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2003, publicado no DOU do mesmo dia, Seção II, resolvem celebrar este acordo de cooperação técnica mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento empreender, em regime de parceria, ações destinadas à implantação da acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida bem como o atendimento prioritário e especializado, nas dependências do STJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Apoiar, sempre que possível, a realização de fóruns nacionais, congressos, seminários, cursos específicos, capacitações, vistorias técnicas e outros.



# Superior Tribunal de Justiça

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – COMUNS

Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente acordo, atuar, no âmbito de suas atribuições, em parceria, na implementação das seguintes ações:

- a) planejar, implantar, acompanhar e avaliar os projetos objeto deste acordo;
- b) estabelecer o intercâmbio de informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à consecução da finalidade do presente instrumento;
- c) promover a atualização dos conceitos, métodos e práticas relacionados com a supressão de barreiras ambientais para garantir o melhor desenvolvimento dos referidos projetos;
- d) promover a capacitação dos recursos humanos envolvidos com o atendimento ao público, visando o alcance do objeto deste acordo;
- e) promover a capacitação dos recursos humanos envolvidos com as áreas de engenharia, arquitetura, edificações e obras, no intuito de cumprir o objeto do presente acordo; e
- f) promover, nas dependências do STJ, a divulgação, para os usuários e o público em geral, de temas relacionados com os direitos humanos.

### II – DO STJ

- a) desenvolver ações com o objetivo de assegurar às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida acessibilidade plena a suas dependências;
- b) definir critérios básicos de acessibilidade para a aprovação de projetos sob a responsabilidade do STJ;
- c) promover cursos e treinamentos em acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como em atendimento prioritário e especializado, voltados para a capacitação dos profissionais do STJ;



## Superior Tribunal de Justiça

- d) promover a alteração de normas, manuais, folhetos informativos e outros, de forma que contemplem questões relativas à acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como ao atendimento prioritário e especializado; e
- e) participar de reuniões com representantes da SEDH, visando sanar dúvidas com o intuito de buscar o melhor entendimento entre as instituições no que tange ao objeto deste acordo.

### III – DA SEDH

- a) facilitar a participação dos servidores indicados pelo STJ nos eventos promovidos pela SEDH;
- b) participar, em parceria com o STJ, de iniciativas voltadas para o fomento na divulgação de normas, folhetos informativos e outros, relativas à acessibilidade e ao atendimento prioritário e especializado às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; e
- c) garantir apoio técnico e institucional para a realização de diagnósticos, vistorias, estudos e pesquisas e a indicação de soluções em acessibilidade e atendimento prioritário e especializado às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente acordo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e nos eventuais termos aditivos, consoante a legislação que cuida da matéria.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência de 20 (vinte) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme determina a lei.



# Superior Tribunal de Justiça

## CLÁUSULA QUINTA – DA TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO

A simples tolerância não enseja novação, no entanto qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste, escrito entre os partícipes, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ficam os parceiros, aqui representados pelo STJ e pela SEDH, responsáveis pelo controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste acordo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir unilateralmente o presente acordo a qualquer tempo, mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES E DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este acordo serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama ou telex.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As comunicações dirigidas à SEDH deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 4º andar, CEP 70064-900, Brasília/DF;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As comunicações dirigidas ao STJ deverão ser entregues no seguinte endereço: SAF Sul, Quadra 06, lote 01, Brasília-DF.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.



# Superior Tribunal de Justiça

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste acordo de cooperação técnica, os partícipes, de comum acordo, elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, com expressa renúncia de quaisquer outros.

Após a leitura deste instrumento, por estarem as partes justas e acordadas, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas devidamente rubricadas, para que produza os efeitos legais.

Brasília/DF, 11 de abril de 2005.

Ministro Edson Vidigal  
Presidente do Superior Tribunal de Justiça

Doutor Nilmário Miranda  
Secretário Especial dos Direitos Humanos